

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MAURICIO CARVALHO



GABINETE DO VEREADOR MAURICIO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº _____ /CMPV/2018

PROTOCOLO

Dep Leg das Comissões
Proj. de Lei nº 3776/2018
Proj de Lei Cmp nº _____
Resolução _____
Dec. Legislativo _____
Enter. la _____
Data 10/09/18 Horário 11:00hs.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos."

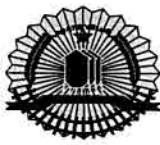
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos, como feiras especializadas, pet shops, clínicas veterinárias e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais citados no artigo 1º são obrigados a instalar circuito interno de vídeo em suas dependências.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MAURICIO CARVALHO

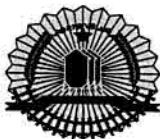
§ 1º As câmeras de vídeo devem ser instaladas de modo a que a transmissão em tempo real permita ao cliente o acompanhamento da prestação dos serviços, no estabelecimento, desde o início até sua finalização.

§ 2º As imagens deverão estar também disponíveis, em tempo real, aos clientes, por meio da Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 3º As imagens gravadas deverão ser mantidas por seis meses e, quando solicitadas, ser entregues ao cliente, no prazo de até três dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO



JUSTIFICATIVA

A sociedade tem-se preocupado cada vez mais com o bem-estar animal, sendo importante que esta Casa acompanhe essa demanda, traduzindo-a na adequação da norma brasileira relacionada ao assunto.

O presente Projeto de Lei almeja garantir maior segurança, aos atuais e futuros donos de animais de estimação, de que estes sejam bem tratados nos estabelecimentos destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos, como feiras especializadas, pet shops, clínicas veterinárias e similares.

Tal segurança será garantida, por meio da obrigatoriedade da instalação de câmeras que filmem os serviços prestados, permitindo o acompanhamento, pelos clientes, no próprio local ou através da internet onde quer que estejam. As medidas propostas irão, a um só tempo, inibir os maus-tratos aos animais e proporcionar maior credibilidade aos estabelecimentos comerciais.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala de Sessões, 30 de Agosto de 2018.

Maurício Carvalho
Vereador – PSDB/RO